



## **Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados dos Professores e Educadores a exercer Fora das Regiões do SPGL ao 15.º Congresso Nacional dos Professores**

1. São eleitores e elegíveis os sócios a exercer Fora das Regiões ou área geográfica do SPGL que respeitem as respetivas condições estatutárias e que nesses termos se encontrem nessa situação à data de 28 de fevereiro de 2025.
2. A eleição será feita por votação nominal, até 28 de abril de 2025, entre os candidatos apresentados.
3. As candidaturas devem ser apresentadas na sede do SPGL, via correio tradicional ou eletrónico ([spglidir@spgl.pt](mailto:spglidir@spgl.pt)), até às 17h00 do dia 27 de março de 2025.
  - a. As candidaturas apresentadas terão de indicar:
    - i. O nome completo e a sua situação sindical;
    - ii. Será garantida pela Direção a igualdade de condições a todas as candidaturas.
4. A validação das candidaturas é da responsabilidade da Direção que as verificará no dia limite da entrega, dispondo os candidatos de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.
5. As candidaturas validadas serão divulgadas a partir de 28 de março na página do SPGL sendo a mesa de votação presencial, na sede do SPGL, entre as 15h00 e as 18h00 no dia 28 de abril de 2025.
6. O voto pode ser presencial ou por correspondência.
7. O voto por correspondência consiste em introduzir o boletim de voto num envelope em branco que, por sua vez, é introduzido num envelope em que conste o nome, o número do sócio e a instituição/estabelecimento onde exerce, e introduzido num envelope RSF.
8. Só são considerados os votos por correspondência que dêem entrada por correio, na sede do SPGL até ao dia de votação presencial (28 de abril de 2025).
9. No ato de votação a identidade do sócio deve ser verificada documentalmente e lançado o seu nome na Folha de votação da mesa.
10. Cada eleitor assinala no boletim de voto o seu voto num número de candidatos **até**, no máximo de três (número total de delegados a eleger).
11. O voto será secreto, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
12. O escrutínio e apuramento final serão efetuados pela direção e concluídos no dia 28 de abril de 2025.
13. São eleitos os candidatos correspondentes ao número de delegados a eleger que, no somatório dos votos válidos, tenham maior número de votos.
14. Na eleição dos delegados, os candidatos mais votados **integram a delegação do SPGL ao 15.º Congresso Nacional dos Professores**.
15. Serão delegados suplentes os candidatos que não forem eleitos, pela ordem da votação recolhida. O delegado suplente passará a efetivo na impossibilidade de este participar.